



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/068/SIURB/25/26

CONTRATO Nº 068/SIURB/25

PROCESSO SEI Nº 7910.2025/0000522-8

CONCORRÊNCIA Nº 90007/2025/SPOBRAS

CONTRATADA: CONSÓRCIO TJD INTERLAGOS – 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS – SIURB**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO,
MANUTENÇÃO E REFORMA DA PISTA /" PIT LANE" E DAS
INSTALAÇÕES PERMANENTES AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ
CARLOS PACE INTERLAGOS, SAO PAULO/SP.**

**OBJETO DO ADITAMENTO: DA ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA DE
ORÇAMENTO; DA ADOÇÃO DO NOVO
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO; DOS
RECURSOS FINANCEIROS**

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB**, CNPJ 46.392.171/0001-04, neste ato representada pelo **Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Senhor **MARCOS MONTEIRO**, adiante designada “**PREFEITURA**”, e, de outro, o **CONSÓRCIO TJD INTERLAGOS - 2025**, com sede na Estrada Ibateguara, nº 170 - Sala J, Jardim Mutinga, Barueri/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 62.142.522/0001-85, constituído pelas empresas **TALUDE CONSTRUÇÕES S.A.**, (líder com 44,80% - quarenta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.914.786/0001-67, com sede na Estrada Ibateguara, nº 170, Sala D, Jardim Mutinga, Barueri/SP, **JAPY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** (componente com 44% - quarenta e quatro por cento), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 57.014.490/0001-00, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 221, Centro, Jundiaí/SP e **DALLA ENGENHARIA LTDA.** (componente com 11,20% onze inteiros e vinte



centésimos por cento), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.457.993/0001-49, com sede na Rua José Bonifácio, nº 145, Vila Franceschini, Valinhos/SP, a seguir denominada "**CONTRATADA**", neste ato representado por seu Representante Legal, senhor **REINALDO DALLA JUSTINA**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em doc. SEI nº **153517268** e o despacho autorizatório em doc. SEI nº **153520591**, publicado no Diário Oficial da Cidade de **31/03/2026**, do Processo administrativo nº **7910.2025/0000522-8**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **068/SIURB/25**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA DE ORÇAMENTO

1.1. Fica adotada a nova planilha de orçamento em doc. SEI **148849810**, acrescendo o montante de **R\$ 7.155.933,51 (sete milhões cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)**, alterando o valor contratual de **R\$ 30.599.000,00 (trinta milhões quinhentos e noventa e nove mil reais)** para **R\$ 37.754.933,51 (trinta e sete milhões setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)**, com acréscimos, sem compensação, de **23,39% (vinte e três inteiros e trinta e nove centésimos por cento)** e sem decréscimos sobre o valor inicial, nos termos do artigo 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Fica adotado o novo cronograma físico-financeiro em doc. SEI **148901462**, sem alteração do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para fazer frente as despesas deste aditamento contratual, foram emitidas as Notas de Empenho nº **37928/2026**, no valor de **R\$ 6.937.126,35 (seis milhões novecentos e trinta e sete mil cento e**





PREFEITURA DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) e nº 37931/2026 no valor de R\$ 218.807,16 (duzentos e dezoito mil oitocentos e sete reais e dezesseis centavos) onerando a dotação orçamentária nº 22.10.15.451.4009.1.109.44905100.00, do orçamento vigente, devendo ser respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº 068/SIURB/25 e dos seus respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, 31 de maio de 2026.

PREFEITURA
MARCOS MONTEIRO
SECRETÁRIO
SIURB

CONTRATADA
CONSÓRCIO TJD INTERLAGOS - 2025
REINALDO DALLA JUSTINA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Angelo Ramos de Faria
R.F. 916.402.2
SIURB



Nelma Ap. Gonçalves Pereira
RF nº 752.662-8
SIURB